

**TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
(BRASIL) E A UNIVERSIDADE PORTUCALENSE INFANTE D. HENRIQUE (PORTUGAL)**

**COOPERATION AGREEMENT BETWEEN WESTERN PARANÁ STATE UNIVERSITY (BRAZIL)
AND UNIVERSIDADE PORTUCALENSE INFANTE D. HENRIQUE (PORTUGAL)**

A Universidade Estadual do Oeste Do Paraná (Unioeste), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Universitária, nº 1619, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.680.337/0001-84, neste ato representada por pelo seu Reitor Prof. Alexandre Almeida Webber, e de outro lado, a Universidade Portucalense Infante D. Henrique, Cooperativa de Ensino Superior, CRL, com sede na Rua Dr. Antônio Bernardino de Almeida, nº 541/619, 4200-072 Porto, Portugal, legalmente representada pelos Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, Dr. Armando Jorge Mesquita Alves de Carvalho e Prof.^a Doutora Maria Manuela Dias Marques Magalhães Silva, através do seu estabelecimento de ensino superior denominado **UNIVERSIDADE PORTUCALENSE INFANTE D. HENRIQUE (UPT)**, legalmente representada pelo seu Reitor, Professor Doutor Fernando Manuel dos Santos Ramos, resolvem firmar o presente termo de cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Esse TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre os partícipes, visando o desenvolvimento e execução conjunta de programas e projetos, o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos e tecnológicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Formas de Cooperação

A cooperação definida na Cláusula Primeira se dará através de:

1. Intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnicas e científicas;
2. Realização de cursos, programas e eventos de interesse comum aos partícipes;
3. Utilização conjunta de bibliotecas e laboratórios, de ambas as entidades;
4. Desenvolvimento de ações que visem o desenvolvimento conjunto de projetos e

The Western Parana State University, legal entity of public law, headquartered at Rua Universitária, 1619, in Cascavel, state of Parana, Brazil, registered under CNPJ/MF n. 78.680.337/0001-84, represented by its Rector, Professor Alexandre Almeida Webber, and on the other hand, the Universidade Portucalense Infante D. Henrique, Cooperativa de Ensino Superior, CRL, with headquarters at Rua Dr. Antônio Bernardino de Almeida, nº 541/619, 4200-072 Porto, Portugal, in this act represented by Dr. Armando Jorge Mesquita Alves de Carvalho, President and Prof.^a Doutora Maria Manuela Dias Marques Magalhães Silva, Vice-President, through their higher education institution called **UNIVERSIDADE PORTUCALENSE INFANTE D. HENRIQUE (UPT)**, legally represented by its Rector, Professor Doutor Fernando Manuel dos Santos Ramos, decide to sign the present cooperation agreement, by means of the following clauses and conditions:

FIRST CLAUSE – Object

This COOPERATION AGREEMENT aims technical scientific educational and cultural cooperation between sides, seeking joint development and execution of programs and projects, and exchange in educational cultural scientific and technological topics.

SECOND CLAUSE – Modalities of cooperation

The cooperation defined on first clause will happen by:

1. Exchange of knowledge, experiences and technical and scientific information;
2. Execution of courses, programs and events of mutual interest by the participants;
3. Joint use of libraries and labs from both entities;
4. Development of actions which aim joint development of projects and programs related to Teaching, Research and Outreach;

programas relacionados ao Ensino, Pesquisa e Extensão;

5. Intercâmbio de pessoal para atuação em projetos conjuntos dos partícipes, proporcionando, inclusive, oportunidade de estágios curriculares ou não;

6. Encorajar a criação de formações com diploma bilateral, mais particularmente nos níveis de mestrado e doutorado (cotutela).

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Procedimentos

Para implementar ações decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO, serão celebrados termos aditivos a este instrumento, a partir de projetos aprovados pelas instâncias competentes em ambas as instituições signatárias, nos quais deverão constar:

1. Identificação do projeto;
2. Objetivos a alcançar;
3. Metodologia a ser utilizada;
4. Cronograma de desenvolvimento;
5. Orçamento, se preciso;
6. Atribuições das partes;
7. Formas de transferência e divulgação dos resultados.

CLÁUSULA QUARTA – Do Representante Institucional

Cada parte designará um representante institucional responsável pelo seguimento e controle do cumprimento de todo o disposto no presente convênio até a extinção dele. Esse representante poderá ser substituído a qualquer momento, desde que a alteração seja informada à outra parte.

4.1 Por parte da Unioeste se nomeia Claudio Alexandre de Souza como o responsável pelo termo de cooperação (Claudio.Souza@unioeste.br).

4.2 Por parte da UPT designa-se a Doutora Medéia Veríssimo Silva de Araújo como responsável pelo termo de cooperação (medeia@upt.pt).

4.3 As pessoas designadas integram uma Comissão Mista de Seguimento e controle constituída ad hoc em virtude do presente acordo e terão autonomia para assinar plano de trabalhos que não violem os termos acordados neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Do Fiscal e do Gestor

Atendendo a Instrução de Serviço da Unioeste

5. Exchange of staff to act on joint projects, providing even internships, curricular or not if intended;

6. Encourage the creation of courses with a bilateral diploma, more particularly at the master's and doctoral levels (co-tutela).

THIRD CLAUSE – Procedures

To implement actions resulting from this COOPERATION AGREEMENT, addendum to the cooperation agreement shall be signed, from projects approved by the competent authorities from each institution, in which should include:

1. Project identification;
2. Goals to achieve;
3. Methodology;
4. Development schedule;
5. Budget, if necessary;
6. Responsibilities of the parts;
7. Forms of transfer and dissemination of results.

FOURTH CLAUSE – Institutional representative

Each party will designate an institutional representative responsible for monitoring and controlling compliance with all the provisions of this agreement until its extinction. This representative may be replaced at any time, provided the change is notified to the other party.

4.1 Unioeste appointed Claudio Alexandre de Souza as responsible for the term of cooperation (Claudio.Souza@unioeste.br).

4.2 UPT appointed Dr. Medéia Veríssimo Silva de Araújo as responsible for the term of cooperation (medeia@upt.pt).

4.3 Designated persons shall form a Joint Follow-up and Control Committee set up ad hoc pursuant to this Agreement and shall have autonomy to sign a work plan that does not violate the terms agreed herein.

FIFTH CLAUSE – From the Supervisor and the Manager

In compliance with Unioeste Service Instruction No. 003/2022 - PRAF, is designated as



n°003/2022 – PRAF fica designado como fiscal e gestor desse convênio o Assessor Chefe de Relações Internacionais, Prof. Dr. Rafael Mattiello

supervisor and manager of this agreement the International Officer Prof. Dr. Rafael Mattiello.

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicidade

A publicação deste TERMO DE COOPERAÇÃO será efetuada em extrato de acordo com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, ficando as despesas da publicação a cargo da Unioeste.

SIXTH CLAUSE – Publicity

This COOPERATION AGREEMENT will be published as an extract on the Union Official Gazette, according to the pertinent legislation, and the costs of publication shall be Unioeste's responsibility.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

O tempo de vigência do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será de 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser rescindido por qualquer dos signatários, desde que haja um aviso de 03 (três) meses, em comum acordo entre as partes, sem prejuízos para as mesmas.

SEVENTH CLAUSE – Duration

This COOPERATION AGREEMENT will have a lifetime of 05 (five) years, from its signature date. It could be broken by any part, since there be a warning of 03 (three) months, by mutual agreement between both parts, with no injury to them.

CLÁUSULA OITAVA – Das Taxas

Os membros da comunidade acadêmica em intercâmbio não pagarão taxas nem na Universidade de origem nem na Universidade de destino.

EIGHTH CLAUSE – Fees

Members of the exchange academic community will not pay fees either at the home University or at the host University.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

Este TERMO DE COOPERAÇÃO é uma declaração de intenções para promover uma cooperação institucional mútua. O presente instrumento não limita o direito das partes em celebrar acordos similares com outras Instituições. A solicitação de rescisão desse Termo de Cooperação será por escrito e, se for rescindido, ambas as partes devem garantir que se completem os projetos e iniciativas que já se tenham iniciado.

NINTH CLAUSE – Rescission

This COOPERATION AGREEMENT is a declaration of intentions to promote a mutual institutional cooperation and it does not limit the right of parts to sign similar agreements with other institutions. Rescission solicitation of this cooperation agreement will be in written, and, if it rescinded, both parts shall guarantee the termination of projects and initiatives that has been initiated.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do foro

Em caso de desacordo sobre a aplicação ou a interpretação do presente acordo e de suas convenções de aplicação, as partes signatárias se aproximarão sem delongas a fim de resolvê-lo pela via da conciliação, sem prejudicar as vias de arbitragem habituais. Em caso de litígio não resolvido pela conciliação, a jurisdição competente será a do réu.

TENTH CLAUSE – The forum

In the event of disagreement on the application or interpretation of this agreement and its implementing conventions, the signatory parties shall approach without delay to resolve it through conciliation, without prejudice to the usual means of arbitration. In the event of a dispute not resolved by conciliation, the competent jurisdiction will be that of the defendant.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Proteção de dados pessoais

As Partes reconhecem que, para a execução do

CLAUSE ELEVEN - Protection of personal data

The Parties acknowledge that, for the execution

Acordo, será necessário o Tratamento de determinados Dados Pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei Brasileira nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e demais legislações aplicáveis à proteção de Dados Pessoais e privacidade.

Como testemunho da aprovação aos termos das cláusulas acima, as partes assinam o termo de cooperação, redigido em dois idiomas, português e inglês, com mesmo teor e um só efeito no lugar e data abaixo indicados.

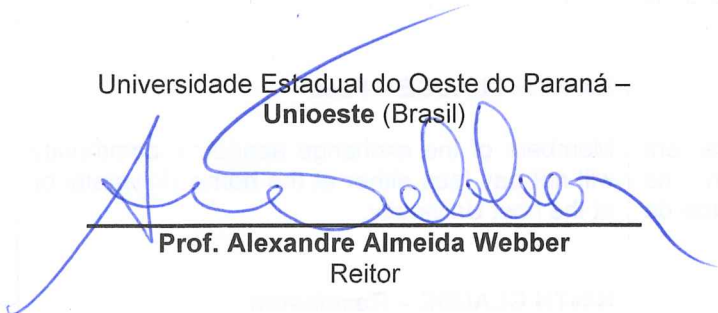
of the Agreement, the Processing of certain Personal Data will be necessary, and undertake to comply with the provisions of Brazilian Law No. 13,709, of August 14, 2018 - General Data Protection Law and other applicable legislation to the protection of Personal Data and privacy.

As a testament to the approval of the terms of the clauses above, the parties sign the cooperation agreement, written in two languages, Portuguese, and English, with the same content and only one effect in the place and date indicated below.

21 / outubro /2022

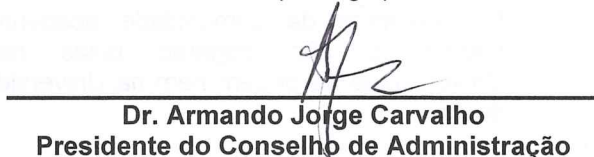
17 / outubro /2022

Universidade Estadual do Oeste do Paraná –
Unioeste (Brasil)



Prof. Alexandre Almeida Webber
Reitor

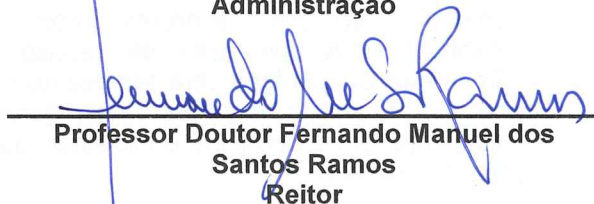
Universidade Portucalense Infante D. Henrique
UPT (Portugal)



Dr. Armando Jorge Carvalho
Presidente do Conselho de Administração



Prof.ª Doutora Maria Manuela Magalhães Silva
Vice-Presidente do Conselho de
Administração



Professor Doutor Fernando Manuel dos Santos Ramos
Reitor